



EMENDA MODIFICATIVA *nº 01 - CDESCMAT*

(Do Senhor Deputado Julio Cesar)

Ao Projeto de Lei n.º 445/2015 que "Dispõe sobre sons e ruídos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão, e dá outras providências".

Dê-se ao art. 4º do projeto de lei n.º 445/2015 a seguinte redação:

Art. 4º ...

I – 65 decibéis, no período noturno;

II – 70 decibéis, no período diurno.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda alterar os níveis máximos de sons e ruídos de 70 decibéis, no período noturno para 65 e de 75 decibéis, no período diurno para 70 visando aperfeiçoar o Projeto de Lei n.º 445/2015, mantendo e preservando o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades.

Sala das Sessões, /

de 2015.

JULIO CESAR
Deputado Distrital – PRB